

ANEXO VIII

DIRETRIZES AMBIENTAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM 68 (SESSENTA E OITO) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1. INTRODUÇÃO

As exigências ambientais, estabelecidas pela legislação ambiental vigente dos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, devem ser observadas pela SPE para o licenciamento ambiental necessário à construção e operação das instalações integrantes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Municípios atendidos pela SANESUL.

De acordo com o Contrato de Concessão Administrativa, a SPE será responsável pela obtenção, em tempo hábil, de todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços e obras que integram o objeto da Concessão Administrativa, exigidas pelos órgãos competentes, bem como pela manutenção de todas as licenças necessárias à sua operação.

Portanto, o conhecimento e cumprimento pela SPE, da legislação ambiental, é extremamente importante para a execução das atividades ligadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Nesse contexto, o presente documento apresenta as Diretrizes Ambientais para o licenciamento das instalações dos Sistemas de Esgotamento Sanitário que será objeto do Contrato de Concessão Administrativa a ser executado pela futura SPE.

Ademais, o presente anexo atende aos preceitos estabelecidos na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, que prevê:

“Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

(...)

VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir. ”

2. DOS ASPECTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS APLICÁVEIS

O Estado de Mato Grosso do Sul é composto pela planície do Pantanal, um bioma altamente preservado, o planalto de arenito basáltico da Serra de Maracajú e da Bacia do Rio Paraná, com forte presença de ações antrópicas. Assim sendo, quase metade de seu território é altamente preservado.

Apesar do Sistema de Esgotamento Sanitário, por meio da coleta, tratamento e disposição final adequada, ser imprescindível para a conservação e preservação do meio ambiente, também devem ser considerados os impactos ambientais decorrentes da operação dos sistemas, tais como a geração de resíduos sólidos e da disposição final de efluentes tratados.

Os aspectos relevantes da legislação ambiental pertinente aos Sistemas de Esgotamento Sanitário são listados abaixo.

2.1 RECURSOS HÍDRICOS

A Política Nacional de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 9.433/1997, e se baseou nos seguintes fundamentos: água é um bem de domínio público dotado de valor econômico; em caso de escassez o uso prioritário é o consumo humano e dessedentação de animais; a gestão deve proporcionar o uso múltiplo das águas; a bacia é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a descentralização da gestão.

Já a Política Estadual de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 2.406/2002, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, atualmente composto pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, Comitês das Bacias Hidrográficas; SEMAGRO, IMASUL e Agências de Águas.

Como os sistemas de esgotamento Sanitário em operação no Estado de Mato Grosso do Sul tem como forma de disposição final o lançamento em corpos hídricos, deve-se destacar os seguintes instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

- Plano Estadual de Recursos Hídricos/MS;
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda;
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema;
- Plano de Bacia do Rio Paraguai;
- Enquadramento dos corpos d' água em classes;
- A outorga de direito de uso;
- Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, já estabelecida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

- Sistema Estadual de Informações dos recursos hídricos.

2.1.1 Enquadramento

A classificação das águas e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas superficiais, as condições e padrões de lançamento de efluentes estão na Resolução CONAMA n.º 357, de 17 de março de 2005, complementada pela Resolução CONAMA n.º 430, de 13 de maio de 2011.

Já a Deliberação CECA n.º 36, de 27 de junho de 2012, dispõe sobre a classificação dos corpos de água superficiais e estabelece diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as diretrizes, condições e padrões de lançamento de efluentes no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

2.1.2 Outorga de Uso de Recursos Hídricos

Uma vez que a prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário importa a utilização de recursos hídricos, especialmente na etapa de lançamento de efluentes finais em corpos hídricos, o responsável por tal atividade deve obter, além das licenças ambientais das estações elevatórias e de tratamento, a outorga de uso das águas que serão utilizadas para fins do referido lançamento.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato pelo qual a União ou o Estado do Mato Grosso do Sul (a depender do alcance e localização do corpo d'água) faculta ao requerente o direito de tal uso por determinado prazo determinado e sob as condições estabelecidas. Desse modo, o outorgado poderá utilizar o corpo hídrico regularmente e o outorgante poderá fiscalizar esse uso por meio de controles e monitoramentos, de modo a evitar ou minimizar eventuais impactos ambientais, conforme regulado pela Lei federal n.º 9.433/97.

Os recursos hídricos podem ser federais ou estaduais, a depender se estão, respectivamente, sob domínio da União ou dos Estados. À luz da Constituição Federal de 1988, são da União os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de sua propriedade, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham. São estaduais as águas que não sejam se configurem como federais e que estejam adstritas ao território do Estado.

Dessa forma, a competência para conceder a outorga de uso de recursos hídricos será de ente federal ou estadual, a depender se o corpo d'água a ser utilizado é federal ou estadual, de acordo com os critérios acima referidos.

De acordo com a Leiº 9.984/2000, a Agência Nacional de Águas - ANA é a instituição responsável pela análise técnica para a emissão de outorga de direito de uso em corpos hídricos federais.

No caso de corpos hídricos que não sejam federais e que estejam adstritos ao território estadual, a solicitação de outorga deve ser feita junto ao órgão gestor estadual de recursos hídricos.

Em Mato Grosso do Sul, a outorga deve ser solicitada ao IMASUL, nos termos do Decreto Estadual nº 13.990, de 2 de Julho de 2014 (que regulamenta a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul), dos procedimentos para regularização dos usos estabelecidos pela Resolução SEMAC nº 21/2015, e em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hídricos instituída pela Lei estadual nº 2.406/2002.

2.2 ÁREAS PROTEGIDAS

O Código Florestal, estabelecido pela Lei nº. 4.771/65, alterado pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001, disciplina a preservação e a utilização de florestas e demais formas de vegetação. A área de preservação permanente é definida como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

No caso de utilidade pública, como as obras necessárias à condução de efluentes tratados, é aplicado o artigo 2º da Resolução CONAMA nº 369 de 29 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais nos quais seria possível a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

Assim, o órgão ambiental competente, no caso o IMASUL, somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP mediante procedimento administrativo autônomo e prévio e atendido os requisitos previstos na legislação aplicável.

Neste caso, caberá ao órgão ambiental competente indicar, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

2.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.3.1 Conceitos gerais e leis aplicáveis

O Licenciamento Ambiental é uma ferramenta de fundamental importância na preservação do meio ambiente, como procedimento pelo qual o órgão ambiental competente permite a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, e/ou sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que causem degradação ambiental.

A partir desta ferramenta, o empreendedor pode identificar os efeitos ambientais e a melhor forma de gestão destes, e os órgãos fiscalizadores podem garantir que as medidas preventivas e de controle adotadas nos empreendimentos sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável. Este procedimento é realizado junto a um dos órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), sendo na maioria dos casos realizado junto ao órgão estadual.

A Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser

obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, autorizando a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. O licenciamento ambiental pode ocorrer em três fases distintas e sucessivas, nas quais o empreendedor recebe, conforme o caso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

O licenciamento ambiental está previsto na Lei nº federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Em seu artigo 9º, a lei estabelece que “o licenciamento e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras”, como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Em seu artigo 10, o dispositivo estabelece que:

“Art. 10 A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.”

A Resolução nº 237/97, expedida pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, por seu turno, apresenta os seguintes conceitos:

“Art. 1º. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental”.

Note-se que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que trata da cooperação dos entes federativos nas atividades concernentes à proteção ao meio ambiente, também ratifica essa definição, considerando, em seu art. 2º, I, que licenciamento ambiental é “o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental”.

A Resolução CONAMA nº. 05, de 15 de junho de 1988, que dispõe sobre Licenciamento de Obras de Saneamento Básico, estabelece, por sua vez, que:

“Art. 1º - Ficam sujeitas a licenciamento as obras de saneamento para as quais seja possível identificar modificações ambientais significativas.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução, são consideradas significativas e, portanto, objeto de licenciamento, as obras que por seu porte, natureza e peculiaridade sejam assim consideradas pelo órgão licenciador e necessariamente as atividades e obras relacionadas no artigo 3º desta Resolução.

Art. 2º - Na elaboração do projeto o empreendedor deverá atender aos critérios e parâmetros estabelecidos previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º - Ficam sujeitas a licenciamento as obras de sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotos sanitários, sistemas de drenagem e sistemas de limpeza urbana, a seguir especificadas:

(...)

II - Em Sistemas de Esgotos Sanitários:

- a) obras de coletores troncos;*
- b) interceptores;*
- c) elevatórias;*
- d) estações de tratamento;*
- e) disposição final.”*

A Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, dispõem sobre os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, além de estabelecer as competências no processo de licenciamentos ambientais nos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

No âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental foram estabelecidos pelo(a) (i) Lei nº 2.257/2001 (que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de licenças e autorizações ambientais); (ii) Decreto nº 12.339/2007 (que dispõe sobre o exercício de competência do licenciamento ambiental no âmbito do Estado) e (iii) já citada Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015 (que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual - com indicação dos procedimentos básicos para cada fase do licenciamento, contendo, ainda, a tabela de

atividades passíveis de licenciamento, com os respectivos documentos específicos que são exigidos).

Na esfera dos Municípios do Projeto que estão aptos a emitir licenças ambientais, há também normas municipais que tratam da matéria, a saber: (i) em Amambai, Lei nº 1.926/2005, que estabelece o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM, e Lei nº 1.600/2000, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente de Amambai; (ii) em Corumbá, Lei nº 1.421/95, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e Decreto nº 150/2001, que trata do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM; (iii) em Dourados, Lei nº 2.308/99, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e Lei complementar nº 55/2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente; (iv) em Itaquiraí, Lei Complementar nº 37/2010, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental; (v) em Maracaju, Lei nº 1.549/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e Lei nº 1.550/2009, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente; (vi) em Naviraí, Lei Complementar nº 49/2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre licenciamento ambiental; (vii) em Nova Andradina, Lei nº 705/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre licenciamento ambiental; (viii) em Paranaíba, Lei nº 1.925/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM; (ix) em Ponta Porã, Lei nº 3.871/2012, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente Municipal e o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM, e Decreto nº 6.610/2014, que estabelece normas sobre licenciamento ambiental; (x) em Ribas do Rio Pardo, Lei nº 947/2010, que institui a Política do Meio Ambiente Municipal; e (xi) em Três Lagoas, Lei nº 2.277/2008, que institui a Política do Meio Ambiente Municipal.

2.3.2 EIA / RIMA

Em geral, uma das etapas do licenciamento ambiental, prévia à emissão de qualquer licença, é a realização, pelo interessado, de Estudo de Impacto Ambiental e a elaboração do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – o conhecido EIA/RIMA, previsto na Constituição Federal (e legislação infraconstitucional) como instrumento de proteção do meio ambiente, exigível previamente para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Uma vez sendo o EIA/RIMA realizado e aprovado pelo órgão ambiental competente, o procedimento de licenciamento passará à fase de outorga das licenças ambientais. Entretanto, a depender dos procedimentos ambientais próprios de cada esfera federativa e dos respectivos parâmetros que venham a ser adotados, nem todo processo de licenciamento exigirá o EIA/RIMA, a depender do grau de impacto ambiental efetivo ou potencial da atividade a ser licenciada.

Na situação concreta, sendo as infraestruturas e atividades relativas às EEEs e às ETEs consideradas de baixo e de médio impacto, respectivamente, o EIA/RIMA não é documento exigido para a obtenção da licença prévia no Estado do Mato Grosso do Sul, especificamente para tais infraestruturas e atividades.

2.3.3 Fases do licenciamento

À luz da Resolução SEMADE nº 09/2015, que estipula as diretrizes gerais do licenciamento ambiental, com parâmetros e classificações de referência, o procedimento concernente aos sistemas de esgotamento sanitário observa as etapas que constituem a regra procedimental geral.

Nos licenciamentos ambientais, embora possa haver simplificações ou variações específicas para determinadas situações, em geral são cumpridas as seguintes fases:

- a) **Licença Prévia (“LP”)**, correspondente à primeira etapa do licenciamento, em que serão avaliadas a localização do empreendimento ou da infraestrutura (inclusive em relação às regras de zoneamento do município e/ou da região em que se localiza), a viabilidade ambiental das atividades que o requerente pretende exercer, além de outros aspectos prévios considerados relevantes;
- b) **Licença de Instalação (“LI”)**, cuja concessão é posterior à LP, após cumpridas as condições previamente estabelecidas, autoriza o início da construção e da implantação física e efetiva do empreendimento ou da infraestrutura e a instalação dos equipamentos a serem empregados; e
- c) **Licença de Operação (“LO”)**, pela qual o funcionamento do empreendimento ou da infraestrutura em si é autorizado, após verificado o atendimento aos requisitos de implantação fixados na LI, e na qual também são estabelecidas as condicionantes a serem cumpridas e preservadas pelo requerente, durante a realização de suas atividades.

Para cada etapa, serão exigidos determinados documentos, sendo que, a cada licença emitida, o órgão ambiental estabelecerá condicionantes a serem cumpridas para a obtenção da licença subsequente (nos casos de LP e LI) e para a manutenção da LO expedida. Na hipótese de se configurar qualquer irregularidade, seja pela não obtenção ou não renovação de alguma licença necessária, seja pelo descumprimento de condicionantes estabelecidas em licenças regulamente concedidas, o requerente poderá ser responsabilizado na esfera administrativa, civil e criminal, estando sujeito, por conseguinte, à aplicação de sanções dessas três naturezas.

2.3.4 Quadro institucional

- a) Âmbito Estadual - IMASUL

Uma vez que o sistema de esgotamento sanitário operado pela SANESUL abrange diversos municípios do Mato Grosso do Sul, sendo que a maioria deles não tem ente ambiental em seu próprio âmbito administrativo, a competência para questões ambientais correlatas é primordialmente do Estado do Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da atuação do ente municipal quando houver a respectiva estrutura organizacional para tanto, conforme previsto na Lei Complementar federal nº 140/2011.

À luz da Lei estadual nº 4.640/2014, no âmbito da Administração Pública estadual direta, a matéria ambiental é de competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE, à qual está vinculado o IMASUL.

O IMASUL é uma autarquia cujas atribuições estão reguladas no Decreto estadual nº 12.725/2009, que estabelece sua finalidade como sendo a de “propor, coordenar e executar a política de meio ambiente em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul e fazer cumprir as legislações federal e estadual sobre essa atividade”.

À luz do Decreto estadual nº 12.725/2009, compete ao IMASUL, entre outras atividades:

- i. o planejamento, a coordenação e o controle das ações relativas ao meio ambiente;
- ii. a promoção e o apoio de ações relacionadas com a conservação e a recuperação das áreas ameaçadas de degradação e das já degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza;
- iii. a fiscalização de atividades poluidoras;
- iv. o atendimento a condições efetivas para o funcionamento da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- v. a implementação e a gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- vi. o apoio aos Municípios no seu desenvolvimento institucional na esfera ambiental, inclusive na organização de estruturas de controle e licenciamento ambiental;
- vii. a concessão de licenciamento ambiental e o controle de obras, empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; e
- viii. a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental, na esfera de competência estadual.

Verifica-se que, na esfera estadual – que contempla os municípios que não têm estruturas administrativas próprias para a atuação ambiental –, o IMASUL é o ente ambiental responsável pelas ações que dizem respeito a licenciamento, fiscalização e regulação, tanto no que se refere a atividades que causam potencial ou efetivo impacto ambiental, como no tocante à gestão dos recursos hídricos do Estado do Mato Grosso do Sul.

Portanto, quanto ao sistema de esgotamento sanitário implantado e operado pela SANESUL na maioria dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, ao IMASUL estarão afeitas as questões de licenciamento ambiental, fiscalização e aplicação de penalidades. Quanto a aspectos relativos a recursos hídricos, ao IMASUL competirá, por meio dos órgãos competentes para tanto, as outorgas necessárias no âmbito de todos

os municípios, pois se trata de matéria estadual no que se referir aos corpos d'água adstritos ao território do Mato Grosso do Sul.

b) Âmbito Municipal

No âmbito do Estado, existe um Programa de Municipalização da Gestão Ambiental, de modo a proporcionar a descentralização da gestão ambiental de Mato Grosso do Sul, principalmente o licenciamento ambiental. Assim, é praticada a Cooperação com os municípios para que estes assumam seu papel constitucional de gestão ambiental local.

Em Mato Grosso do Sul há vários municípios aptos a licenciar empreendimentos de saneamento, tanto das estações de tratamento de esgoto quanto das estações elevatórias de esgoto.

Os Municípios de Corumbá e Três Lagoas, por exemplo, têm estrutura e competência para licenciar, na esfera local, estações elevatórias de esgoto (consideradas pela Resolução SEMADE nº 9/2015 como sendo uma atividade da categoria I, ou seja, potencial ou efetivamente causadora de pequeno impacto ambiental):

Municípios que licenciam apenas estações elevatórias de esgoto - EE

| Município | Termo de Cooperação Técnica |
|------------------|------------------------------------|
| Corumbá | Nº028/2014 |
| Três Lagoas | Nº01/2016 |

Além disso, os Municípios de Amambai, Dourados, Itaquiraí, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Ribas do Rio Pardo têm estrutura e competência para licenciar não apenas estações elevatórias de esgoto, mas também estações de tratamento de esgoto (estas últimas enquadradas na referida Resolução SEMADE na categoria II, ou seja, potencial ou efetivamente causadora de médio impacto ambiental):

Municípios que licenciam estações elevatórias de esgoto - EE e estações de tratamento de esgoto -ETE

| Município | Termo de Cooperação Técnica |
|--------------------|------------------------------------|
| Amambai | Nº027/2014 |
| Costa Rica | Nº01/2015 |
| Dourados | Nº031/2014 |
| Itaquiraí | Nº029/2014 |
| Maracajú | Nº024/2013 |
| Naviraí | Nº030/2014 |
| Nova Andradina | Nº032/2014 |
| Paranaíba | Nº034/2014 |
| Ponta Porã | Nº025/2013 |
| Ribas do Rio Pardo | Nº026/2013 |

Sem prejuízo do anterior, cumpre também salientar que algumas questões ambientais, a depender da localidade das instalações e atividades, porventura poderão requerer o acompanhamento ou mesmo a participação de entes federais, de acordo com a matéria envolvida no caso concreto, especialmente se houver interferência em espaços ambientalmente protegidos, como unidades de conservação instituídas no território de Mato Grosso do Sul, as quais podem ser federais.

2.3.5 Infraestruturas e atividades do sistema de esgotamento sanitário e impacto ambiental

No Estado do Mato Grosso do Sul, a Resolução nº 09/2015, publicada pela SEMADE, dispõe sobre normas e procedimentos do licenciamento ambiental estadual, estabelecendo em seus anexos o rol dos empreendimentos e atividades sujeitos à obtenção de licenças ambientais ou sua isenção. O Anexo VII de tal Resolução trata especificamente do licenciamento ambiental de “atividades do setor de saneamento, resíduos sólidos e transporte de carga perigosa”.

No que se refere às obras de esgotamento sanitário, são licenciáveis apenas as atividades abaixo:

- Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando, Elevatória, Estação De Tratamento De Esgoto - ETE, e Emissário (Código 7.29.1).
- Estação Elevatória de Esgoto - EEE (7.30.1).

A atividade de “Sistema de Tratamento de Esgoto”, conforme a Resolução SEMADE nº 09/2015, é enquadrada como categoria II, isto é, “atividade considerada efetiva ou potencial causadora de impacto médio”. Como consequência, são previstas para tal atividade as três fases de licenciamento ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Já a “Estação Elevatória de Esgoto” é enquadrada como categoria I, que é considerada como “atividade efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental”. Deste modo, são previstas para esta atividade tão somente duas fases de licenciamento ambiental: Licença Prévia e Licença de Operação.

Em caso de ampliação (tanto das ETEs quanto das estações elevatórias de esgoto) deve ser solicitada Licença de Instalação de ampliação. Para tanto, deve-se solicitar Termo de Referência ao IMASUL, por meio do protocolo de Carta Consulta, de acordo com a Resolução SEMADE nº 009/2015.

A instalação e operação de Rede Coletora de Esgotamento Sanitário estão dispensadas de licenciamento ambiental, conforme Resolução SEMAC nº 002/2012 e Resolução SEMADE nº 009/2015, desde que tal rede esteja destinada e/ou interligada a estação elevatória ou de tratamento de esgoto devidamente licenciada.

Conforme mencionado no capítulo anterior, alguns municípios realizam seus próprios procedimentos de licenciamento ambiental, de acordo com Termos de Cooperação Técnica celebrados com o IMASUL para fins de gestão ambiental integrada, sobretudo

quanto à emissão de licenças ambientais e à fiscalização de atividades e empreendimentos com impacto ambiental local, no âmbito do respectivo município. Em tais Termos de Cooperação Técnica, são indicadas as atividades que estão sujeitas a licenciamento pelo município.

Em relação aos sistemas de esgotamento sanitário, estão aptos a realizar o licenciamento de Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs e de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs os Municípios de Amambai, Dourados, Itaquiraí, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Ribas do Rio Preto. Para o licenciamento apenas das Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs, são aptos a procedê-lo os Municípios de Corumbá e Três Lagoas (neste caso, o licenciamento relativo às ETEs localizadas em tais municípios permanecem sob a atribuição do IMASUL).

Nos demais municípios, o licenciamento de atividades e infraestruturas relativas a EEEs e ETEs deverá ser procedido pelo IMASUL.

2.3.6 Sanções

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 9.605/98, a Lei de Crimes Ambientais, a realização de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais sem prévio licenciamento ambiental pode ser considerado crime e/ou infração administrativa, conforme estabelecido a seguir:

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

*Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:
Pena – detenção, de um a três anos, e multa.*

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

3. DIRETRIZES PARA OUTORGA

Este documento contempla as diretrizes para a avaliação dos pontos de lançamento de efluente de estações de tratamento de esgoto. Deste modo, este documento tem como objetivo definir diretrizes para elaboração dos estudos que irão subsidiar a escolha das alternativas de projeto durante o estudo de concepção.

Após a definição do ponto de lançamento, deverá ser solicitada Outorga Preventiva (para empreendimentos novos) e Outorga de Direito de Uso (para a regularização de projetos existentes). As ampliações de ETEs que alterem, de forma permanente ou temporária, os direitos de usos já outorgados devem ser sujeitos a um novo pedido de Outorga Preventiva.

De acordo com o Manual de Outorga (2015), expedido pelo IMASUL, para a determinação da vazão de estiagem para fins de diluição de efluentes, o órgão ambiental estadual utiliza a vazão denominada Q95%, que corresponde à vazão do rio durante, pelo menos, 95% do tempo. Já o efluente tratado deverá atender os parâmetros de qualidade definidos na Deliberação CECA nº 36/2012 e também a capacidade suporte, Classe de enquadramento, do corpo hídrico.

No caso de ampliações de estações de tratamento de esgoto existentes deve ser considerada a Resolução CERH/MS nº 044/2017, que estabelece critérios de outorga de direito de uso para o setor de saneamento, caso não haja disponibilidade hídrica no respectivo corpo receptor. Deste modo, deverá ser previsto no projeto, melhorias de eficiência no tratamento ou acréscimo na extensão do emissário ou alternativas que possibilitem a emissão da Outorga para a vazão de final de projeto.

O corpo hídrico, no ponto de lançamento, deverá ter a vazão apropriada para a diluição do efluente menor ou igual à vazão outorgável.

4. DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é o procedimento pelo qual o órgão ambiental verifica o atendimento das condições legais e técnicas, autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

A implantação e/ou ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário somente podem ser executados após o órgão ambiental competente autorizar o empreendimento por meio do licenciamento ambiental.

Esta diretriz tem como finalidade orientar o serviço de elaboração do processo de licenciamento ambiental. Atualmente, o licenciamento dos empreendimentos de esgotamento sanitário é realizado pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e por algumas Prefeituras.

Conforme já tratado neste documento, durante a elaboração do processo de licenciamento ambiental deverão ser seguidas normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes. Em caso de municípios com legislação específica, esta também deverá ser considerada.

Os processos de solicitação de licenciamento e autorizações ambientais junto ao IMASUL deverão seguir a Resolução SEMADE nº 009/2015.

O corte de vegetação para implantação de Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de esgoto, emissários, interceptores e redes coletoras referentes a sistemas de Esgotamento Sanitário somente pode ser executado após autorização do órgão ambiental competente (IMASUL ou Prefeitura).

De acordo com a Resolução SEMAC nº002/2012, que trata da sobre a isenção de licenciamento ambiental de atividades consideradas de impacto ambiental irrelevante, são dispensadas de licenciamento ambiental as redes coletoras de esgoto, desde que estejam ligadas a estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada.

5. LEGISLAÇÃO

Para a obtenção das licenças, permissões e autorizações relacionadas a Concessão Administrativa, a SPE deverá observar as diretrizes fixadas nos seguintes normativos:

- Constituição Federal – Artigos 20 a 26 e 225;
- Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 - Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;
- Lei federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961 - Estabelece que o poder público, através do IPHAN, deve proteger os monumentos arqueológicos e pré-históricos, considerados bens da União;
- Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre a sua aplicação;
- Lei federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Institui o código florestal;
- Lei federal nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967 – Dispõe sobre a proteção à fauna;
- Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 – Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- Lei federal nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 – Cria o Ibama – Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis;
- Lei federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 – Altera a redação da Lei 4.771/1965 e Revoga as Leis 6.535/1978 e 7.511/1986;
- Lei federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989 – Altera as Leis nº 6.938/1981, 7.735/1989 e 6.803/1980;
- Decreto federal nº 94.076, de 05 de março de 1987 – Institui o Programa Nacional de Bacias Hidrográficas;
- Decreto federal nº 97.634, de 10 de abril de 1989 – Dispõe sobre o controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- Decreto federal nº 78, de 05 de abril de 1991 – Aprova a Estrutura Regimental do Ibama.
- Lei Estadual nº 2.257/2001, que dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos para a emissão de licenças e autorizações ambientais;

- Decreto Estadual nº 12.339/2007, que dispõe sobre o exercício de competência do licenciamento ambiental no âmbito do Estado;
- Resolução SEMADE nº 09/2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual;
- Lei Municipal de Amambai nº 1.926/2005, que estabelece o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM, e Lei nº 1.600/2000, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente de Amambai;
- Lei Municipal de Corumbá nº 1.421/95, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e Decreto nº 150/2001, que trata do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM;
- Lei Municipal de Dourados nº 2.308/99, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Lei Complementar de Dourados nº 55/2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;
- Lei Complementar de Itaquiraí nº 37/2010, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental;
- Lei Municipal de Maracaju, Lei nº 1.549/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e Lei nº 1.550/2009, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Lei Complementar de Naviraí nº 49/2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre licenciamento ambiental;
- Lei Municipal de Nova Andradina nº 705/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e sobre licenciamento ambiental;
- Lei Municipal de Paranaíba nº 1.925/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM;
- Lei Municipal de Ponta Porã nº 3.871/2012, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente Municipal e o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM, e Decreto nº 6.610/2014, que estabelece normas sobre licenciamento ambiental;
- Lei Municipal de Ribas do Rio Pardo nº 947/2010, que institui a Política do Meio Ambiente Municipal; e
- Lei Municipal de Três Lagoas nº 2.277/2008, que institui a Política do Meio Ambiente Municipal.

• 6. LICENÇAS AMBIENTAIS

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|--|----------|----------------|---|---|---------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Alcinópolis | ETE 001 | BR 359 - Saída para Coxim | Operação | Sim | Licença de Operação nº 270/2017 - Processo 23 102967 2013 | Licença de Operação nº 270/2017 - Processo 23 102967 2013 | - |
| | EEB 001 (Final) | Saída para Buriti-MT | Operação | Sim | Licença de Operação nº 193/2017 - Processo 61 402735 2016 | Licença de Operação nº 193/2017 - Processo 61 402735 2016 | - |
| Amambaí | ETE 003 (Nova) | Prolongamento da Rua dos Mineiros x acesso na Rua Paraná | Operação | Sim | Licença de Operação nº138/2018 - Processo 61/400027/2018 | Portaria nº 136/2016 | - |
| | EEB 003 (Vila Copacabana) | Rua Duque de Caxias | Operação | Sim | Licença de Operação nº138/2018 - Processo 61/400027/2020 | não aplicável | - |
| | EEB 004 (Vila Jussara) | Rua 21 de Abril x Rua Francisco Serejo Neto | Operação | Sim | Licença de Operação nº138/2018 - Processo 61/400027/2021 | não aplicável | - |
| | EEB 005 (CDHU) | Prolongamento da Rua Santa Catarina | Operação | Sim | Licença de Operação nº138/2018 - Processo 61/400027/2022 | não aplicável | - |
| | EEB 006 (Final) | Rua Olinda Camilo | Operação | Sim | Licença de Operação nº138/2018 - Processo 61/400027/2023 | não aplicável | - |
| | EEB-001 VILA CRISTINA | Rua José Bonifacio, s/nº | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| | EEB-002 DOM AQUINO | Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº | - | - | - | - | - |
| | EE Escola | Rua José Luiz de Sampaio Ferraz (está dentro de uma escola) | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| Anastácio | ETE 001 | Rua 8 de Maio | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/102400/2012 | Portaria nº 1216/2018 | - |
| | EEE Bonfim | Rua Bonfim x Rua Ademar dos santos | Operação | Sim | Licença de Operação nº 461/2018 - Processo 61/405644/2015 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBINETAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|----------------------|--------------------------------------|---|-----------|----------------|---|-----------------------|--|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Anastácio | EEB 002 (Porto Geral) | Rua Bonfim x Rua Porto Geral | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 25/2019 - Processo 23/101327/2014 | não aplicável | - |
| | EEB-003 | Rua Áureo Barbier (esquina Rua 18 de Março - s/n) | - | - | - | - | Será desativada com o Avançar Cidades - Seleção Contínua |
| Angélica | ETE 001 | Prolongamento da Avenida Rachid Neder | Operação | Não | Req. de Licença de Operação n°23/102334/2005 | - | - |
| Antônio João | ETE 001 | Rua Clarinda de Deus Viana | Operação | Sim | Req. De Renovação de Licença de Operação n° 71/400624/2019 | - | - |
| | EE | Rua Fernando Saldanha | Projeto | Não | Req. de Licença Prévia Processo n° 71/403863/2018 | não aplicável | - |
| Aparecida do Taboado | ETE 001 | Prolongamento da Rua 7 de Setembro | Ampliação | Não | Req. de Renovação de Licença de Instalação Processo n° 23/107158/2014 | Isento de Outorga | - |
| | ETE 001 | Prolongamento da Rua 7 de Setembro | Operação | Sim | Req. De Renovação de Licença de Operação n° 71/404050/2018 | - | - |
| | EEB 001 (Final) | Prolongamento da Rua 7 de Setembro | Operação | Sim | Req. De Renovação de Licença de Operação n° 71/404050/2018 | não aplicável | - |
| Aquidauana | EEB 001 | Rua Duque de Caxias X Rua João de Almeida Castro | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 26/2019 - Processo 23/101223/2013 | não aplicável | - |
| | EEB 002 | Rua Duque de Caxias X Rua João de Almeida Castro | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 26/2019 - Processo 23/101223/2013 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Rua João de Almeira X Rua Visconde de Taunay | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 26/2019 - Processo 23/101223/2013 | Portaria n° 1091/2018 | - |
| Bataguassu | ETE 001 | Rodovia MS 065 - Saída para Brasilândia | Ampliação | Não | Licença de Instalação n°006/2018 - Processo n° 61/401607/2016 | Portaria n° 057/2016 | - |
| | ETE 001 | Rodovia MS 065 - Saída para Brasilândia | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 71/403999/2017 | Portaria n° 057/2016 | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|----------------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Batayporã | ETE 001 | Fazenda Samambaia | Operação | Sim | Licença de Operação n° 295/2017 - Processo 61 400755 2017 | Portaria n° 744/2017 | - |
| | EEB 001 | Rua Elpídio Luca Arantes | Projeto | Não | Licença Prévia n° 056/2018 - Processo 71 400657 2018 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Final) | Fazenda Samambaia | Operação | Sim | Licença de Operação n° 294/2017 - Processo 61 400732 2017 | não aplicável | - |
| Bodoquena | ETE 002 | Rodovia do Calcário | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 61/402859/2015 | | - |
| | EEB 001 (A) | Rua Sebastião Raimundo de Barros | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 61/402859/2015 | não aplicável | - |
| | EEB C | Rua Alziro Sórtica dos Santos | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 61/402859/2015 | não aplicável | - |
| | EEB 002 | Rua Hermes A. da Costa | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 61/402859/2015 | não aplicável | - |
| | EEB Final | Rodovia do Calcário - Saída para Miranda | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 61/402859/2015 | não aplicável | - |
| | EEB BDQ-004 | Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira | Operação | Sim | Licença de Operação n° 20/2019 - Processo 23/104685/2014 | não aplicável | - |
| Bonito | ETE 001 | Margem direita do Córrego Marambaia | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo n° 23/103390/2007 | Portaria n° 656/2017 | - |
| | EEB 002 (Final) | Margem direita do Córrego Bonito | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo n° 23/103390/2007 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Marambaia) | Rua Cândido Luiz Braga X Rua Zanuncio Alves | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo n° 23/103390/2007 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Portal do Rio Formoso) | Rua Água Doce X Rua Nabileque | Operação | Sim | Licença de Operação n° 259/2017 - Processo 23 104417 2013 | não aplicável | - |
| | EEB 004 (Tarumã 1) | Rua do Buriti | Operação | Sim | Licença de Operação n° 137/2017 - Processo 23 171135 2014 | não aplicável | - |
| | EEB 005 (Tarumã 2) | Rua do Buriti | Operação | Sim | Licença de Operação n° 137/2017 - Processo 23 171135 2014 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|------------------------|--|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Brasilândia | ETE 001 | Área Rural Brasilândia | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/106513/2012 | - | - |
| | EEB 001 (Final) | Área Rural Brasilândia | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/106513/2012 | não aplicável | - |
| Caarapó | EEB 002 | Rua Doutor Coutinho | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 141/2018 - Processo nº 71/402691/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 003 | Rua Arsênio Cardoso | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 141/2018 - Processo nº 71/402691/2017 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Final da Rua Doutor Coutinho | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/101159/2013 | | - |
| Camapuã | ETE 001 | Rua Benício Moura x Rua João A. Vieira | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/104094/2012 | Portaria nº 1235/2018 | - |
| | EEB 001 (João Leite) | Rua Clodoaldo Gonçalves x Rua Cândido Severino | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/101412/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 004 (João de Barro) | Rua Jatobá x Rua Angico | Operação | Não | Req. de Licença Prévia nº 23/106930/2008 | não aplicável | - |
| | EEB 002 SÃO MIGUEL | Rua Marginal | - | - | - | - | Elaborar projeto as built - implantação pela LOG / CT Operação |
| | EEB 003 VISTA ALEGRE | Rua Gilbertina Alvez de Oliveira | - | - | - | - | Elaborar projeto as built - implantação pela LOG / CT Operação |
| Caracol | ETE 001 | Rua Ponta Porã | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/100199/2007 | Processo nº 277/2019 | - |
| Chapadão do Sul | ETE 001 | Estrada de acesso ao Balneário da Fazenda Campo Bom | Operação | Sim | Licença de Operação nº 140/2017 - Processo 23 104417 2013 | Resolução nº 1589/2014 | - |
| | EEB 001 | Prolongamento da Av. Rio de Janeiro | Operação | Sim | Licença de Operação nº 297/2017 - Processo 61 401149 2016 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|------------------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|-----------------------|--------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Coronel Sapucaia | ETE 002 | Prolongamento da Rua Benigno Vasconcelos | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | Processo nº 2844/2018 | - |
| | EEB 005 Lagoa | Rua Olímpio Perrote x Rua Abílio Espíndola Sobrinho | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 004 Nhú-Verá | Rua Silvino Marcel da Silva | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 003 Vila Nova I | Rua João Tertuliano | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 006 (Mate Laranjeira) | Rua Clemente Barbosa de Feitas | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 008 (Industrial) | Rua Aparecido R. da Silva | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Jardim das Paineiras) | Rua José Horizonte Espíndola | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 010 (Montevideú) | Rua Eusébio Robaldo | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/402673/2017 | não aplicável | - |
| | EE Vila Nova II | Rua João Tertuliano | - | - | - | - | PAC 1 2007 - Regularizar |
| | EEB-007 VILA NOVA | Rua Alvaro Nardoni, s/nº | - | - | - | - | - |
| Corumbá | ETE 001 (Olaria) | Rua Tenente Melquiades | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/400965/2018 | Resolução nº 873/2013 | - |
| | ETE Maria Leite | Rua Meire Tenêncio | Operação | Sim | Licença de Operação nº 100/2019 - Processo 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Cavassa) | Rua Mariano Cavassa | Operação | Não | Req. Licença de Operação nº 23/101322/2010 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Ceará) | Rua Ceará x Rua 21 de Setembro | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 005 (General Dutra) | Rua General Dutra | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|---------------|--------------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Corumbá | EEB 006 (Ciriaco de Toledo) | Rua Gonçalves Dias x Rua Ciriaco Toledo | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 007 (Pedro Medeiros) | Rua Pedro Medeiros | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 008 (Antônio Leite) | Rua Antônio Leite | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 011 (Minas Gerais) | Rua Minas Gerais | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 012 (Dom Pedro II) | Rua Dom Pedro II | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Firmo de Matos) | Rua Gonçalves Dias | Operação | Sim | Licença de Operação nº 92/2019 - Processo nº 23/103287/2014 | não aplicável | - |
| | EEB Piauí | Rua Piauí x Rua Ciriaco de Toledo | Operação | Sim | Licença Ambiental Simplificada nº 068/2017 - Processo 223891 2017 | não aplicável | - |
| | EE Santos Dumont | Alameda Flor de Liz | Projeto | Sim | Licença Ambiental Simplificada nº 067/2017 - Processo 223889 2017 | não aplicável | - |
| | EEB-004 PREFEITURA | Rua Gabriel V. de Barros com Rua Treze de Junho | - | - | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/400965/2018 | - | Junto da licença da ETE Olaria |
| | EEB-009 CACIMBA | Alameda do Tamengo - Cacimba da Saúde | - | - | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/400965/2018 | - | Junto da licença da ETE Olaria |
| | EEB-010 AREEIRO | Rua Mato Grosso, s/nº - Aeeiro do Benzi | - | - | - | - | PAC 1 2007 - Regularizar |
| Coxim | ETE 001 | Região Central | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/101203/2013 | - | - |
| | EEB 002 (Santa Maria (BNH)) | Avenida Marcio Lima Arantes | Operação | Sim | Licença de Operação nº 309/2018 - Processo nº 71/401019/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Lagoa Dourada) | Rua 11 de Abril | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 71/400047/2019 | não aplicável | - |
| | EEB Presidente Vargas | Rua Almirante Barroso | Operação | Sim | Licença de Operação nº 309/2018 - Processo nº 71/401019/2017 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------------|---|------------|----------------|---|-----------------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Deodápolis | ETE | Prolongamento da Rua Pará | Desativada | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação n° 94/2017 - Processo 71/401842/2019 | Portaria n° 350/2017 | - |
| Dois Irmãos do Buriti | ETE | Final da Rua Reginaldo Leme da Silva | Instalação | Não | Req. De Licença de Operação n° 23/100222/2007 | Portaria n°1568/2019 | - |
| Dourados | EEE Cristais | Area B2 | Operação | Sim | Licença de Operação n° 6442/2017 | não aplicável | - |
| | EEE Portal de Dourados | Rua Argentino Marques de Matos, sn | Operação | Sim | Licença de Operação n° 31.608/2018 | não aplicável | - |
| | ETE 002 (Água Boa) | Rua Josué Garcia Pires, 1905 | Operação | Sim | Licença de Operação n° 14290/2017 | - | - |
| | ETE 001 (Guaxinim) | Rua Ernesto de Matos Carvalho | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 29.087/2017 | Processo n° 2364/2018 | - |
| | EEB 010 (Guaxinim) | Rua General Osório | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| | EE Guaxinim | Rua Ernesto de Matos Carvalho | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| | ETE 004 (Presídio) | Rodovia MS-379 | Operação | Sim | Licença de Operação n° 239/2016 | Portaria n° 81/2016 | - |
| | ETE 003 (Laranja Doce) | Rua José de Alencar x Rua Paranhos | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 5396/2017 | - | - |
| | EEB 003 (Laranja Doce) | Rua José de Alencar | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| | EE Laranja Doce | Rua José de Alencar x Rua Paranhos | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| | EEB 012 (Água Boa) | Rua Josué Garcia Pires | Operação | Sim | Licença de Operação n° 14290/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Cachoeirinha) | Rua Uirapuru | Operação | Sim | Licença de Operação n° 14290/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Campo Dourado) | Rua Alameda das Pedras | Operação | Sim | Licença de Operação n° 14290/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 017 (Lambari) | Rua Lambari | Operação | Sim | Licença de Operação n° 5184/2018 | não aplicável | - |
| | EEB 020 (Morada do Sol) | Rua Projetada esquina com Rua Cândido de Carvalho | Operação | Sim | Licença de Operação Processo n°5186/2018 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|---------------|--|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Dourados | EEB Olinda Pires | Rua Projetada 4 | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 54/2019 - Processo 23/101205/2013 | não aplicável | - |
| | EEB 009 (Vila Toscana) | Prolongamento da Rua Lindalva Marquês Ferreira | Operação | Sim | Licença de Operação e Instalação nº 6811/2018 | não aplicável | - |
| | EEB Vista Alegre | Rua Mato Grosso | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 29.087/2017 | não aplicável | - |
| | EEB-005 ESTRELA PORÃ | Rua Projetada D com Projetada J - Estrela Porã | - | - | Renovação de Licença de Operação nº 29.087/2017 | - | Junto da licença da ETE Guaxinim |
| | EEB-006 SENAI | Rua Jandaia com Mato Grosso - Jd. Vista Alegre | - | - | Licença de Operação nº 14290/2017 | - | Junto da licença da ETE Água Boa (EEEB Vista Alegre) |
| | EE Jequitibás | Rua Floriana Pedroso esquina com a Avenida Francisco Mecchi Filho | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº34389/2019 | não aplicável | - |
| | EE Dioclécio Artuzi | Rua Onze, 1515 | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº19290/2019 | não aplicável | - |
| | EE Flor de Maio | Rua Projetada FM 12, 1217 | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº25743/2019 | não aplicável | - |
| | EE Altos da Boa Vista | Rua Frei Hugolino Becker (final) - Altos da Boa Vista | - | - | Já foi solicitado enquadramento | - | EEEB de loteamento - regularizar |
| | EE Vila Roma | Rua Aventino, 1460 | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº 27987/2019 | não aplicável | - |
| | EEB-019 MORADAS DOURADOS | Rua Projetada J - Cond. Moradas Dourados | - | - | - | - | EEEB de loteamento - regularizar |
| | EE Terras Alphavile | Alameda Carandá esquina com a Alameda Jequitibá | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº 34790/2019 | não aplicável | - |
| | EE Golden Park | Condomínio Golden Park | Operação | Não | Requerimento de Licença de Operação Processo nº 35845/2019 | não aplicável | - |
| EE Idelfonso | - | Operação | - | - | - | - | |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBINETAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|----------------------|--------------------------------------|---|----------|----------------|--|----------------------|--------------------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Douradina | ETE 001 | Rodovia MS 470, Km 02 - Vila Nova | Operação | Sim | Licença de Operação nº 180/2017 - Processo 61 402950 2016 | Portaria nº 255/2016 | - |
| | EEB 001 | Rua Projetada nº 2 | Operação | Sim | Licença de Operação nº 180/2017 - Processo 61 402950 2017 | não aplicável | - |
| | EEB 002 | Prolongamento da Rua Joaquim Araújo Jurimeira | Operação | Sim | Licença de Operação nº 180/2017 - Processo 61 402950 2018 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Final) | Rodovia MS 470, Km 02 - Vila Nova | Operação | Sim | Licença de Operação nº 180/2017 - Processo 61 402950 2019 | não aplicável | - |
| Eldorado | ETE 001 | Rua Rodolfo Amaral | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 61/404983/2016 | - | - |
| Fátima do Sul | EEB 001 (Beira Rio) | Avenida Nove de Julho | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 61/404555/2016 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Rua Jardim | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/402692/2017 | Portaria nº 586/2017 | - |
| | EEB-002 do Lago | Anel Viário Nelson Eurico de Sena, s/n | - | - | - | - | EEEEB Parceria SANESUL - regularizar |
| Figueirão | ETE 001 | Prolongamento da rua Moisés Araújo Galvão | Operação | Sim | Licença de Operação nº 375/2018 - Processo 71/402672/2017 | Portaria nº 488/2017 | - |
| | EE 001 (Final) | Avenida Moisés Araújo Galvão | Operação | Sim | Licença de Operação nº 375/2018 - Processo 71/402672/2017 | Portaria nº 488/2017 | - |
| Guia Lopes da Laguna | ETE 001 | Final da Rua Castro Alves | Operação | Sim | Licença de Operação nº 28/2017 - Processo 23 100200 2007 | Portaria nº 179/2016 | - |
| | EEB 001 (Final) | Final da Rua Castro Alves | Operação | Sim | Licença de Operação nº 28/2017 - Processo 23 100200 2007 | não aplicável | - |
| Iguatemi | ETE | Avenida Presidente Vargas | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/106997/2013 | - | - |
| | EEB 001 (Final) | Avenida Presidente Vargas | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/106997/2013 | não aplicável | - |
| Inocência | EEE 007 | Loteamento Jorge Issa Junior | Operação | Não | Req. De Licença de Operação nº 71/402257/2018 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------|----------|----------------|--|-----------------------|--------------------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Inocência | ETE 001 | Fazenda Santana | Operação | Sim | Licença de Operação nº 148/2017 -Processo 61 401148 2016 | Portaria nº 73/2016 | - |
| Itaporã | EEB 002 (Final) | Rua Aral Moreira | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/405393/2018 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Rua Aral Moreira | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/405393/2018 | Portaria nº 1056/2018 | - |
| | ETE | Estrada Vicinal s/nº | Projeto | Não | Renovação de Licença de Instalação nº 006/2017 - Processo 61 400525 2017 | Portaria nº 383/2017 | - |
| | EEB | Rua Dez, s/nº | Projeto | Não | Req. de Renovação de Licença de Instalação Processo nº 61/400388/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 001 BNH | Rua Frei Saturnino Benzing | - | - | Renovação de Licença de Instalação nº 006/2017 - Processo 61 400525 2017 | - | Junto da licença da ETE |
| Japorã | ETE | Lote Rural 120, GLEBA 3, Sítio ABHNER | Operação | Sim | Licença de Operação Processo nº 47/2019 - Processo 71/401681/2018 | Portaria nº 1196/2018 | - |
| Jardim | ETE 002 (Centro) | Rua dos Heróis | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/104769/2011 | Portaria nº386/2017 | - |
| | ETE 001 (Cachoeirinha) | Final da Rua Bataguassu | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/104102/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Cachoeirinha) | Final da Rua Bataguassu | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/104102/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Vila Brasil) | Rua Tenente Ari Rodrigues | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 72/2019 - Processo 71/403456/2018 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Centro) | Rua dos Heróis | Operação | Sim | Licença de Operação nº 23/2019 - Processo 23/107344/2011 | não aplicável | - |
| | EEEEB 004 (Major Costa) | Rua Dom Pedro II | - | - | Licença Prévia 26/2019 - Processo nº 61/401.090/2017 | - | Recursos Próprios 2016 - Regularizar |
| Jateí | EEB 001 | Rua Miguel Lopes Falheiro | Operação | Sim | Licença de Operação nº003/2018 - Processo 71 403596 2017 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|---|------------|----------------|--|-----------------------|--|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Jateí | ETE | Lote 50 - Quadra 24 | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação n° 61/405911/2016 | Portaria n° 1632/2019 | - |
| | ETE (ampliação) | Lote 50 - Quadra 24 | Operação | Não | Req. de Renovação de Licença de Instalação Processo n° 61/400697/2017 | Portaria n° 1632/2019 | - |
| | ETE (ampliação) | Lote 50 - Quadra 24 | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo n° 71/403320/2017 | Portaria n° 1632/2019 | - |
| | ETE Nova Esperança | Prolongamento da Rua Weimar Gonçalves Torres | Operação | Sim | Licença de Operação n° 107/2019 - Processo 71/405116/2017 | Portaria n° 1280/2018 | - |
| Juti | ETE | Chácara 288 | Instalação | Não | Licença de Instalação n° 007/2018 - Processo 71 403639 2017 | Portaria n° 348/2017 | - |
| | ETE 001 | Rua Santa Catarina, s/n° | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo n° 23/103028/2006 | - | - |
| | EEB 001 | Rua Presidente Epitácio | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| | EEB 002 | Rua Santa Catarina | - | - | - | - | - |
| | EET 001 | Rua Santa Catarina | - | - | - | - | Recursos Próprios 2015 - Emergencial - Regularizar |
| Ladário | ETE 101 | Rua Emília Alves de Arruda | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação n° 192/2018 - Processo 23/101160/2013 | Outorga n° 747/2018 | - |
| | EEB 101 | Rua Júlio Müller, 146 esquina com Rua Projetada C | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| | EEB 102 | Rua Fernandes Vieira | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação n° 71/401841/2019 | não aplicável | - |
| | EEB 103 | Rua do Porto, Centro | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação n° 71/401841/2019 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|--|----------|----------------|--|-----------------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Ladário | EEB 104 (Emília Alves) | Rua Emília Alves de Arruda | Operação | Sim | Licença de Operação nº 115/2019 - Processo 61/405511/2016 | não aplicável | - |
| Maracaju | ETE | Prolongamento da Rua Germano Bellan | Operação | Sim | Licença de Operação nº 002/2019 - Processo 2004/2018 | Portaria nº 131/2016 | - |
| | EEE Final | Prolongamento da Rua Germano Bellan | Operação | Sim | Licença de Operação nº 001/2019 - Processo 2003/2018 | não aplicável | - |
| | EEE 011 | Avenida Marechal Deodoro | Operação | Sim | Licença de Operação nº 003/2019 - Processo 30/2019 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Ema Rigo) | Rua Circular x Rua Carlos Laerte | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/104119/2005 | não aplicável | - |
| Miranda | ETE 001 (Miranda) | Rua João Pedro Pedrossiam | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 241/2018 - Processo 23/102399/2012 | Portaria nº 1219/2018 | - |
| | EET ETE 02 | Rua João Pedro Pedrossiam | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 241/2018 - Processo 23/102399/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (ETE 001) | Rua João Pedro Pedrossiam | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 241/2018 - Processo 23/102399/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 006 (Pilad Rebuá) | Travessa E, 105 | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo nº 61/400856/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 007 (Vila Alice) | Rua General Amaro Bittencourt | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 122/2018 - Processo 61 402171 2015 | não aplicável | - |
| | EEB 009 (Carandá) | Rua Pascoal Bruno | Operação | Sim | Licença de Operação nº 235/2018 - Processo nº 61/405390/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 010 (São Paulo) | Rua São Paulo esquina com a Rua Ludgero de Albuquerque | Operação | Sim | Licença de Operação nº 235/2018 - Processo nº 61/405390/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 007 | Rua Benjamin Constant, 1750 | - | - | - | - | - |
| | EEB 002 | Rua Tiradentes, 1512 | - | - | - | - | - |
| EEB 003 | Rua Belo Horizonte, 190 | - | - | - | - | - | |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|--|------------|----------------|---|----------------------|---------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Miranda | EEB 005 | Rua Manoel de Pinho, 2 | - | - | - | - | - |
| Naviraí | ETE 001 | Prolongamento da Rua Piuna | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/157454/2012 | - | - |
| | ETE 001 (ampliação) | Prolongamento da Rua Piuna | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 23/106771/2009 | | - |
| | EEB 001 (BNH) | Rua Guilherme B. Diniz x Rua João Guedes | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 179/2018 - Processo nº 23/105556/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Pantanal) | Rua Shakespeare x Rua dos Operários | Operação | Sim | Licença de Operação nº 41/2017 - Processo 402 2016 | não aplicável | - |
| | EE Nelson Trad | Residencial Nelson Trad | Operação | Sim | Licença de Instalação e Operação nº 039/2015 | não aplicável | - |
| Nioaque | ETE 001 (Nioaque) | Rua Padre Nilo Sheridan | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/103955/2012 | Portaria nº 150/2016 | - |
| | EEB ETE (Final) | Rua Padre Nilo Sheridan | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/103955/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Ouro Verde) | Rua Quintino Bocaiuva | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação nº 71/405292/2018 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Vila Sapo) | Av. General Kinger | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 71/403070/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (BNH) | Rua Coronel Pedro Jose Rufino, s/n | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| Nova Andradina | ETE 001 | Final da Rua Espírito Santo | Operação | Sim | Licença de Operação nº 01/2018 - Processo 57297-2017 | Processo nº 270/2016 | - |
| | ETE 001 | Final da Rua Espírito Santo | Instalação | Não | Renovação de Licença de Instalação nº 01/2018 - Processo 57297-2017 | Processo nº 270/2016 | - |
| | EEB 003 | Prol. Da Rua José Procópio | Operação | Não | - | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Rodoviária) | Av. Eurico Soares Andrade | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 01/2018 - Processo 60429/2018 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (André Loyer) | Rua André Loyer | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 9/2019 - Processo 73802/2019 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBINETAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------------|---|------------|----------------|---|-----------------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Nova Alvorada do Sul | ETE 001 | Prolongamento da Rua Heitor Correa Camargo | Operação | Não | Req. de Licença de Operação Processo nº 71/403219/2018 | Portaria nº382/2017 | - |
| Novo Horizonte do Sul | ETE 001 | Prolongamento da Rua José Yamashita | Projeto | - | Req. de Licença de Operação nº 71/402734/2019 | Portaria nº 157/2016 | - |
| | EE Lírios | Lote 07 - Quadra 7 | Projeto | - | Licença Prévia nº 57/2018 - Processo 71/400269/2018 | não aplicável | - |
| Paranaíba | ETE 001 (ampliação) | Av. Rio de Janeiro | Operação | Não | Req.de Licença de Operação Processo nº 23/172121/2012 | - | - |
| | ETE 001 | Av. Rio de Janeiro | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/106934/2012 | - | - |
| | EEB 001 (Velha) | Av. Copacabana x Rua Melo Taques | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/106934/2012 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Nova) | Rua Machine Queirós | Operação | Não | Req. de Licença de Operação nº 23/100571/2009 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Jota) | Av. Carlos de Paiva Ferraz x Rua Antenor Elias Ferreira | Operação | Sim | Licença de Operação nº 079/2018 - Processo 7315 2017 | não aplicável | - |
| Paranhos | EEE Lavradores | Rua Juscelino Kubstchek | Instalação | Não | Licença Prévia nº 8/2019 - Processo 71/403182/2018 | não aplicável | - |
| | EEE Furtuoso | Rua Furtuoso Silveira da Cunha | Instalação | Não | Licença Prévia nº 8/2019 - Processo 71/403182/2018 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Prolongamento da Rua Marechal Gasper | Operação | Não | Licença de Operação nº 307/2019 - Processo nº 23/105079/2014 | Portaria nº 1654/2019 | - |
| | EE 001 001 | Prolongamento da Rua Marechal Gasper | Operação | Não | | Portaria nº 1654/2019 | - |
| Pedro Gomes | ETE 001 (Pedro Gomes I) | Acesso pela Rua Mato Grosso | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo nº 23/104404/2006 | - | - |
| | ETE 001 (Pedro Gomes I) | Acesso pela Rua Mato Grosso | Operação | Não | Req. Licença de Instalação Processo nº 23/102914/2008 | | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|--|----------|----------------|--|-------------------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Pedro Gomes | EEB 001 | Rua Maycon de Oliveira Feitosa | - | - | - | - | - |
| Ponta Porã | ETE 002 (Estoril) | Av. Belmiro de Albuquerque | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação Processo n° 072/2017 (Prefeitura) | - | - |
| | ETE 002 (Estoril - ampliação) | Av. Belmiro de Albuquerque | Operação | Não | Req. de Licença de Operação (Prefeitura) | | - |
| | ETE 003 (São Thomás) | Prolongmento da Rua Maurício Dutra | Operação | Sim | Licença de Operação n° 030/2016 | Portaria n° 125/2016 | - |
| | EEEB 001 (Estoril A) | Rua Uruguai | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo n° 072/2017 | não aplicável | - |
| | EEEB 002 (Bosque) | Rua Calógeras | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo n° 072/2017 | não aplicável | - |
| | EEEB 003 (Exército) | Av. Brasil | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo n° 072/2017 | não aplicável | - |
| Ponta Porã | EEEB 004 (Aeroporto) | Rua Corumbá x Rua Aeroporto Antonio João | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação Processo n° 072/2017 | não aplicável | - |
| | EEEB 005 (Marambaia) | Final da Rua Jabaquara | Operação | Sim | Licença de Operação n° 030/2016 - Processo n° 79/2015 | não aplicável | - |
| | EEEB 006 (São Thomás) | Margem direita do Córrego Marambaia | Operação | Sim | Licença de Operação n° 030/2016 - Processo n° 79/2015 | não aplicável | - |
| Porto Murtinho | ETE 001 (Porto Murtinho) | Rua Alfredo Pinto | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação n° 23/100383/2007 | - | - |
| | EE Final | Rua Alfredo Pinto | Operação | Não | | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Centro) | Rua João Pessoa com Rua 13 de Maio | - | - | Req. de Renovação de Licença de Operação n° 23/100383/2007 | Junto da licença da ETE | - |
| | EEB 006 (Jockey Club) | Bairro Jockey Club | Operação | Não | Req. De Licença de Operação - Processo n° 23/102619/2006 | não aplicável | - |
| | EE Escola | Rua Tenente Antônio João | Operação | Não | Req. de Licença de Operação - Processo n° 23/102691/2006 | - | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBINETAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|--------------------|--------------------------------------|---|------------|----------------|---|-----------------------|---------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Porto Murtinho | EE 003 | Rua Amadeo Santos Silva esquina com Rua 13 de Junho | Operação | Não | Req. de Renovação de Licença de Instalação nº 23/108445/2011 | - | - |
| | EE Camelote | Rua Costa Marques | Operação | Não | | - | - |
| | EEB 005 (Fundão) | Rua Capitão Cantalice, Bairro Fundão | - | - | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/100383/2007 | - | Junto da licença da ETE |
| | EEB 007 (Novo Habitar) | Rua Camalotes, s/n | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| | EEB 008 (Dom Pepe) | Rua Projetada 05 | - | - | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/100383/2007 | - | Junto da licença da ETE |
| Ribas do Rio Pardo | ETE 001 | Prolongamento da Rua Waldemar Francisco da Silva | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação - Processo 71/401841/2019 | Portaria nº 451/2017 | - |
| | EEB 001 (Final) | Prolongamento da Rua Waldemar Francisco da Silva | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação - Processo 71/401841/2019 | não aplicável | - |
| | EEB 002 | Rua Brulino S. A. da Silva | Operação | Sim | Licença de Operação nº 112/2016 - Processo 61 400378 2016 | não aplicável | - |
| Rio Brilhante | ETE 001 | Prolongamento da Rua Floriano Peixoto | Operação | Sim | Renovação de Licença de Operação nº 84/2019 - 71/405288/2018 | Portaria nº 1076/2018 | - |
| | ETE 001 | Prolongamento da Rua Floriano Peixoto | Instalação | Não | Licença de Instalação nº 59/2019 Processo nº 23/101068/2013 | Portaria nº 1076/2018 | - |
| | EEB 001 (Nova Rio Brilhante) | Rua Nenê Venâncio | Instalação | Não | Req. Licença de Operação - Processo 71/403465/2019 | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Nery Lima) | Rua Eulipio Silveira Barbosa, s/nº | - | - | Renovação de Licença de Operação nº 84/2019 - 71/405288/2018 | - | Elaborar projeto as built |
| Rio Verde de MT | EEE 009 | Loteamento barra do rio verde | Operação | Sim | Req. Licença de Operação - Processo 71/402490/2019 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|---------------------|--------------------------------------|--|------------|----------------|---|-----------------------|---------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Rio Verde de MT | EEE 014 | Rua Antonio C de Souza | Operação | Sim | Req. Licença de Operação - Processo 71/403488/2019 | não aplicável | - |
| | ETE 001 | Rua Manoel Zanha x Rua Laudemiro Jorge | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/101204/2013 | Portaria nº 449/2017 | - |
| | EEB 001 | Rua 31 de março | - | - | - | - | Elaborar projeto as built |
| Santa Rita do Pardo | ETE 001 | Prolongamento da Rua Julião de Lima Maia | Operação | Sim | Licença de Operação nº 50/2018 - Processo 23 107588 2011 | Portaria nº 455/2017 | - |
| | EE 001 | Rua Pedro Celestino | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| Sidrolândia | ETE 001 | Fazenda Nova | Operação | Sim | Req. Renovação de Licença de Operação - Processo 71/403206/2019 | Portaria nº 244/2016 | - |
| | EE 001 | Entrada da ETE | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| Tacuru | ETE 001 | Prolongamento da Rua La Paz Ortiz | Operação | Sim | Licença de Operação nº 86/2019 - Processo nº 23/100109/2015 | Portaria nº 733/2017 | - |
| | EE 002 | Rua José Marques x Rua João Tutis Antonine | Operação | Sim | | não aplicável | - |
| | EEB 001 | Rua Izadora Vilhalva, s/n. | | | Licença de Operação nº 86/2019 - Processo nº 23/100109/2015 | - | Junto da licença da ETE |
| Terenos | ETE 001 | Prolongamento da Rua Dom Aquino | Operação | Sim | Req. De Renovação de Licença de Operação nº 23/105819/2010 | Portaria nº 1090/2018 | - |
| | EEB 001 (ETE 001) | Prolongamento da Rua Dom Aquino | Operação | Sim | Req. de Renovação de Licença de Operação nº 23/105819/2010 | não aplicável | - |
| Três Lagoas | ETE 002 (Jupia ampliação) | Rua Jupia | Instalação | Sim | Req. de Licença de Operação Processo 71/403142/2019 | Processo nº 3067/2019 | - |
| | ETE 002 (Jupia) | Rua Jupia | Operação | Sim | Req. De Renovação de Licença de Operação nº 71/401491/2019 | Resolução nº 585/2011 | - |
| | ETE 001 (São João) | Rua Sabia | Operação | Não | Req. Licença de Operação Processo nº 71/402795/2017 | Resolução nº 585/2011 | - |
| | EEE Arapongas | Avenida Jari Mercante | Operação | Sim | Licença de Operação nº 132/2018 | não aplicável | - |
| | EEB 011 (Olaria) | Rua Manoel A. Jeremias | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBINETAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|---|----------|----------------|---|---------------|------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Três Lagoas | EEB 012 (Guanabara) | Rua Yamaguti Kankiti | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB Santa Luzia | Próximo ao cruzamento da Ferrovia Novoeste com Rua Henry Abude Dias | Operação | Sim | Licença de Operação nº 61/2018 - Processo nº017/2018 (Prefeitura) | não aplicável | - |
| | EEB Exército | Rua João Almeida Barros Esquina Com A Rua Almirante Barroso | Operação | Sim | Licença de Operação Processo nº104/2018 (Prefeitura) | não aplicável | - |
| | EEB 022 (Exposição) | Lote 22, da quadra 138, loteamento Jardim Alvorada, s/n | Operação | Sim | Licença de Operação nº 102/2018 - Processo nº 095/2018 (Prefeitura) | não aplicável | - |
| | EEB 001 (Difusora) | Av. Aldair Rosa de Oliveira | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 002 (Caçula) | Av. Aldair Rosa de Oliveira x Rua José Gonçalves Dias | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 003 (Egídio Thomé) | Rua Egídio Thomé | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 004 (Jatobá) | Av. Filinto Müller x Rua Augusto Corrêa da Costa | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 008 (Colinos) | Rua Rosário Congro x Rua Marcia Mendes | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 015 (IFMS) | Pátio do Instituto Federal | Operação | Sim | Licença de Operação nº 79/2019 Processo nº333/2017 | não aplicável | - |
| | EEE Real Park | | Operação | Não | Req. Licença de Operação n ° 143/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 021 (Paineiras) | Próximo à Rua Palmeiras - Residencial Palmeiras | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 009 (Distrito Industrial) | Rodoanel Samir Tomé | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 006 (Vila dos Pescadores) | Próximo ao cruzamento da Rua 4 com a Rua 1 | Operação | Sim | Licença de Operação nº 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |

| MUNICÍPIO | LICENÇAS AMBIENTAIS - SANESUL Out/19 | | | | | | |
|-------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------|----------------|---|----------------------|-------------------------|
| | UNIDADE | ENDEREÇO | FASE | TEM LO EMITIDA | LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO | OUTORGA | OBSERVAÇÃO |
| Três Lagoas | EEE Vila Dumont | Avenida Jamil Jorge Salomão | Operação | Não | Req. Licença de Operação n° 094/2019 | não aplicável | - |
| | EEE Bosque das Araras | Rua Egidio Thomé | Operação | Não | Req. Licença de Operação n° 159/2019 | não aplicável | - |
| | EEE Nova Califórnia | | Operação | Não | Req. Licença de Operação n° 158/2019 | não aplicável | - |
| | EEB 016 (São João) | Rua Teotônio Pimentel Mendes | Operação | Não | Req. Licença de Operação Processo n° 71/402795/2017 | não aplicável | - |
| | EEB 010 (Planalto) | ETE Planalto | Operação | Sim | Licença de Operação n° 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB 007 (Zulcão) | Rua Otávio Sigefredo Roriz | Operação | Sim | Licença de Operação n° 392/2015 - Processo 23 104545 2011 | não aplicável | - |
| | EEB - 014 (Europa) | Rua Wilson Carvalho Viana, S/N | - | - | Req. Renovação de Licença de Operação n° 71/401491/2019 | - | Junto da licença da ETE |
| | EE Brookfield | Milton César Batista Damasceno, 10 | Operação | Não | Licença de Instalação n° 009/2018 (ampliação) | não aplicável | - |
| Vicentina | ETE 0001 | Rua Rainha dos Apóstolos | Operação | Sim | Licença de Operação n° 124/2018 - Processo 23/103072/2013 | Portaria n° 485/2017 | - |